

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

LEI N.º 022 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir à Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Parágrafo Único:- O crédito de que trata o presente artigo, servirá para suplementar dotações da Câmara Municipal, consignadas na Lei de Meios vigente, a saber:

3113 - Obrigações Patronais.....	R\$ 2.800,00
3132 - Outros Serviços e encargos.....	R\$ 1.000,00
	R\$ 3.800,00

Artigo 2.º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em atendimento aos preceitos do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964, as anulações:

3111 - Remuneração de Pessoal.....	R\$ 1.800,00
3111 - Remuneração de Vereadores.....	R\$ 2.000,00
	R\$ 3.800,00

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 03 de Setembro de
1998.**


Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

